



Aluguel de Carros

LOCALIZA RENT A CAR S/A  
AGENCIA CENTRO TRES RIOS  
R DOUTOR VASCONCELOS, 82 - CENTRO  
25804-240 - TRES RIOS - RJ  
CNPJ - 16.670.085/0535-18

ASSISTÊNCIA A CLIENTES  
TEL 0800 979 2020 - FAX (31) 3247-7680  
RESERVAS 24 HORAS  
[www.localiza.com](http://www.localiza.com)  
0800 979 2000

FATURA / DUPLICATA

Nº: ACTSR - 3599

CLIENTE CELSO ALENCAR RAMOS JACOB  
ENDEREÇO R PROFESSOR JOAQUIM JOSE FERREIRA, 14 405 - CENTRO  
CEP/CID/UF 25804020 - TRES RIOS - RJ

CÓDIGO 05994319  
CPF 381.082.167-53

DATA DE EMISSÃO 07/05/2016

DESCRIÇÃO	VALOR	
ALUGUEL CONFORME CONTRATO <b>TSRF001752012</b>	R\$ 3.774,45	
VALOR DO SEGURO	R\$ 89,00	
REEMBOLSO DE DESPESAS (NÃO TRIBUTÁVEIS)	R\$ 59,06	
<i>Recebemos</i> Em <u>03/05/2016</u> 		
<b>VENCIMENTO</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
07/05/2016	A VISTA	R\$ 3.932,51

OBSERVAÇÕES

Não contribuinte de ISS s/locação cfe. LC n. 116/03

Recebido em: 03/05/2016



Sacador:

Aceite:



Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro

No. TSRF001752012

Fechado

No. Controle

ACTSR-3599

Locatário 05994319 - CELSO ALENCAR RAMOS JACOB
R: Professor Joaquim Jose Ferreira n.14/405 - Centro
25804020 Tres Rios - RJ - Brasil



AGENCIA CENTRO TRES RIOS
Localiza Rent a Car S.A.
R. Doutor Vasconcelos, 82 - Centro
25804-240 - Tres Rios - RJ
CNPJ: 16670085053518
Telefone +55 24 2252 2120
Assistência a Clientes: 0800 979 2020

Usuário 05994319 - CELSO ALENCAR RAMOS JACOB
Condutor 05998266 - VALDONIER FERREIRA DA SILVA

A Vista

Tarifa AA0J0W - Aluguel Mensal - 5000Km
Veículo PWU5221 Renault Fluence Dynamique 2.0
Grupo Utilizado L - Executivo Especial
Grupo Cobrado L - Executivo Especial
Saída / Vigência Seguro 03/04/2016 11:17 AGENCIA CENTRO TRES RIOS
Retorno / Vigência Seguro 03/05/2016 11:17 AGENCIA CENTRO TRES RIOS
Qtd. Utilizada 30 diárias 0 hora 0 minuto

Indenização por Custos Operacionais
Danos ao Carro 6.500,00
Danos a Terceiros 1.000,00
Danos PT/Furto/Roubo 13.000,00
7956 Km tanque 8/8 GASOLINA/ETANOL
12266 Km tanque 8/8
4310 Km

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Table with 4 columns: Item, Valor Unitário, Quantidade, Valor Total. Rows include Aluguel de Carros (Diária, Hora Extra, Km Extra), Seguro (Prêmio Diário Total RCF), Adicionais (Condutores Adicionais, Combustível), Taxa 5%, Total Geral, Vr. Pagamento Antecipado, Saldo Devido, and Valor Pago.



Isenção de ISS:

Prezado Senhor,

A Lei Complementar nº 116, publicada no DOU de 01/08/2003, introduziu importantes alterações na tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em vigor a partir da data de sua publicação.

Mais especificamente, no que se refere às operações realizadas pela Localiza, foi reconhecida a não incidência de ISSQN sobre aluguel de carros, através do veto ao item 3.01 (locação de bens móveis) da Lista de Serviços anexa ao projeto nº 161/89 que deu origem à Lei Complementar 116/03.

Assim, em razão do veto, conclui-se que a empresa não é contribuinte do ISS, já que a locação de veículos não se encontra dentre às atividades descritas na referida Lista de Serviços.

Dessa maneira, como a locação de bens móveis não se enquadra nas prestações de serviços descritas na Lei Complementar nº 116/03 (obrigação principal), a empresa não está obrigada ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à exação, tais como a emissão de nota-fiscal, pois estas só existem "no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos", ou seja, para auxiliar o cumprimento da obrigação principal (artigo 113 do CTN).

Uma vez recepcionado o disposto acima pela legislação municipal, não cabe à Localiza emitir Nota Fiscal quando da locação de seus veículos e, tampouco, nos pedidos de reembolso. As Prefeituras dessas cidades já nos informaram que não irão mais permitir a impressão de Notas Fiscais, bem como sua utilização, para a locação de carros.

Desta forma, o documento fiscal válido para cobrança e comprovação junto à Fazenda passa a ser a fatura. Tal previsão, para uso da fatura como documento fiscal válido, encontra respaldo no artigo 1º da Lei nº 8.846/94, cujo texto é o seguinte:

"Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação.

§" 1º O disposto neste artigo também alcança:  
a) a locação de bens móveis e imóveis;  
b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas".

§ "2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários".

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Assistência a clientes  
Localiza Rent A Car.

DEFINITION

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA AERONAUTICA

DETRAN - MG  
CERTIFICADO DE REGISTRO

VIA DE REGISTRO  
01 01 00000000

LOCALIZACAO

16 608 82570

PLACA ANT 706

REPRESENTANTE

MARKA / CO

TIPO / CL

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

VEICULO

0594

VEICULO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

EXEMPLO

TIPO DE MANO POSICIONAMENTO  
SUA REGISTRO  
TRANSACAO QUINQUENAL

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

SE/DA

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS

LOS



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

### PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	abril de 2016
Código Fipe:	025174-7
Marca:	Renault
Modelo:	FLUENCE Sedan Dynamique 2.0 16V FLEX Aut
Ano Modelo:	2016 Gasolina
Autenticação	36vfc3whs9y1
Data da consulta	quarta-feira, 11 de maio de 2016 14:06
Preço Médio	R\$ 65.802,00